



Ofício 1.046/2025



Acompanhe via internet em <https://santarém.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
146.217.467.180.333.604

Kathiana A. CH.GAP/PMS

CC

Destinatário
Câmara Santarém Protocolo
protocolocms@gmail.com

2 setores envolvidos

CH.GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

08/05/2025 12:27

Projetos de Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 08 de maio de 2025.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências os seguintes Projetos de Lei, sendo:

- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED NO VALOR DE R\$ 5.971.194,98 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), POR ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL DE CRÉDITOS DISPONÍVEIS DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) NO VALOR DE R\$ 38.640.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), POR ANULAÇÃO PARCIAL DOS CRÉDITOS DISPONÍVEIS DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

Kathiana Azevedo
Secretária do Prefeito

Projeto de Lei 08mai2025 Dispoe sobre abertura de credito adicional suplementar no orcamento fiscal do FUNDEB .pdf (862,98 KB)	0 downloads
Projeto de Lei 08mai2025 Dispoe sobre abertura de credito adicional suplementar no orcamento SEMED.pdf (863,55 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/05/2025 12:27:14

E-mail para protocolocms@gmail.com

E-mail entregue, lido (8)

1 Despacho não lido

Tramitação 1-1.046/2025

08/05/2025 12:29

(Encaminhado)

Kathiana A.

CH.GAP/PMS

SEMAD-CEAD-NCAO ...

CC

Segue para conhecimento

—

Kathiana Azevedo

Secretária do Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/05/2025 12:29:37

E-mail para protocolocms@gmail.com

E-mail entregue, lido (8)



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) NO VALOR DE **R\$ 38.640.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, POR ANULAÇÃO PARCIAL DOS CRÉDITOS DISPONÍVEIS DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 38.640.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, nos termos do art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88, art. 41, inciso II e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 11280000 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2207 0000

REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E PRÉ

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	1542	8.000.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1542	1.600.000,00
TOTAL			9.600.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2219 0000

REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1541	8.000.000,00
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1542	10.000.000,00
Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	1542	6.000.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1542	5.040.000,00
TOTAL			29.040.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial dos créditos disponíveis de outras programações,



GABINETE DO PREFEITO

conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **Art. 1º**, têm origem na anulação parcial dos créditos disponíveis das programações de despesas que fazem parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2204.0000

REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTES	VALOR R\$
Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	1542	8.000.000,00
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1540	15.040.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1542	1.600.000,00
TOTAL			24.640.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0006.2207.0000

REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTES	VALOR R\$
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	1542	8.000.000,00
Vencimento e vantagens fixas pessoal civil	3.1.90.11.00	1540	6.000.000,00
TOTAL			14.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento fiscal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no valor de R\$ 38.640.000,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta mil reais), por anulação parcial dos créditos disponíveis de outras programações de despesa e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A suplementação solicitada, visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - FUNDEB, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos na implementação de políticas públicas necessárias para a melhoria da qualidade do ensino no Município de Santarém. Neste caso especificamente, trata-se da adequação com a inclusão de dotações orçamentárias não contempladas nos respectivos Projetos Atividades, consolidando assim a funcional programática no Orçamento vigente.

Neste caso especificamente, a necessidade de adequação, refere-se a Dotações não contempladas nas Funcionais Programáticas: 12 365 0006 2207 0000 REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E PRÉ e 12.365.0006.2207.0000 REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E CRECHE. Neste sentido, os recursos do FUNDEB representam uma subvinculação direcionada às ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, sendo: Mínimo de 70% do Fundeb: aplicados exclusivamente em remuneração dos profissionais da educação básica. Máximo de 30%: em outras despesas consideradas de MDE.

Dos Recursos da Complementação - VAAT (Valor Aluno-Ano Total) no FUNDEB, 15% obrigatoriamente tem que ser destinado para despesas de capital das redes de ensino beneficiado e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 estabelece que 50% dos recursos globais da complementação – VAAT para educação infantil, entretanto a Portaria Interministerial MEC/MF Nº 14, de 27 de dezembro de 2024, estabelece para o exercício financeiro de 2025 o índice de 55,27%. Nas funcionais programáticas, no que se refere despesas com Vencimentos e Vantagens, Contratações por Tempo Determinado e Contribuições Previdências, não estavam a contempladas, desta forma a municipalidade poderia incorrer em descumprimento de índices estabelecidos em normas legais, razão pela



GABINETE DO PREFEITO

qual está encaminhando projeto de Lei de abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de despesas já contempladas.

Para a Funcional Programática 12 365 0006 2219 0000 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E PRÉ, se faz necessário um adequação da Complementação da União VAAF código 1541.

A anulação parcial para abertura do Crédito Adicional Especial, foram processados da FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2204.0000 REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE ENSINO FUNDAMENTAL, das fontes 1540, 1541 e 1542 e 12.365.0006.2207.0000 REMUNERAÇÃO PESSOAL DOCENTE ENSINO INFANTIL E CRECHE, das fontes 1540, e 1542.

Importa destacar que o investimento mínimo em educação não pode considerar somente a aplicação de um percentual de receita, mas também um conjunto de obrigações legais a serem observadas e cumpridas pelo gestor, além do alinhamento com a melhora de indicadores de qualidade do gasto público na educação.

Portanto, apresentamos a presente justificativa, para a suplementação da Unidade Orçamentária 1128 – FUNDEB, esperamos a sua aprovação, e por se tratar de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentaria colocamos a disposição de V. Exas., a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para esclarecimentos sobre o assunto.

Santarém-Pará, 08 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** NO VALOR DE **R\$ 5.971.194,98 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, POR ANULAÇÃO TOTAL E PARCIAL DE CRÉDITOS DISPONÍVEIS DE OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 5.971.194,98 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, nos termos do art. 167, incisos I, V, VI, Parágrafo 2º da CF/88 e art. 41, inciso II e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

UNIDADE: 11040000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2261 0000

MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1570	300.000,00
Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1570	250.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1570	100.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1570	150.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1570	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	100.000,00
TOTAL			1.100.000,00



GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006.2267. 0000

MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1570	400.000,00
Material de Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1570	250.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1570	100.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1570	150.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1570	100.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	100.000,00
TOTAL			1.200.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0006.1050.0000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEMED

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Serviços de Consultoria	3.1.90.36.00	1544	2.271.194,98
TOTAL			2.271.194,98

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0006.2268.0000

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEM ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1500	300.000,00
TOTAL			300.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2173 0000

MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA CRECHE POR TODO PARÁ

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1571	1.000.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	100.000,00
TOTAL			1.100.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação total e parcial de créditos disponíveis de outras programações, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **Art. 1º**, têm origem na anulação parcial dos créditos disponíveis das programações de despesas que fazem parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0006.2261.0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1570	500.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1570	500.000,00
Obras e Intalações	4.4.90.51.00	1570	500.000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	300.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1570	500.000,00
TOTAL			2.300.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2227.0000
HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIA PRECATÓRIOS FUNDEF

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.1.90.36.00	1544	2.271.194,98
TOTAL			2.271.194,98

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.0006.2224.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEM TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Material de Consumo	3.1.90.30.00	1500	300.000,00
TOTAL			300.000,00



GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1045.0000

**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES –
PRECATÓRIO**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1544	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2173.0000

**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA
CRECHE POR TODO PARÁ**

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R\$
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1570	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº _____/2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** no valor de **R\$ 5.971.194,98 (cinco milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, por anulação total e parcial de créditos disponíveis de outras programações de despesa e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A abertura de crédito especial solicitada, visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos na implementação de políticas públicas necessárias para a melhoria da qualidade do ensino no Município de Santarém. Neste caso especificamente, trata-se da adequação com a inclusão de dotações orçamentárias não contempladas nos respectivos Projetos Atividades, consolidando assim a funcional programática no Orçamento vigente.

Os processos e controles das aplicações dos recursos originários de repasses do Ministério da Educação referente a Escola em Tempo Integral. Recursos de Convenio com estado referente Construção de Creches por todo Pará e Recursos do Tesouro para complementação do Programa de Alimentação Escolar PNAEM. Somando-se também ajustes por anulação de Recursos dos Precatórios do FUNDEF para a dotação adequada. Necessário se faz os ajustes na estruturação para aplicação nas Unidades Educacionais para se atingir o objetivo final.

As alterações apresentadas visam a prática correta da execução Orçamentária com isso assegurar atingir as metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação, garantindo melhor atendimento educacional, e favorecendo outros fatores. Portanto, apresentamos a presente justificativa, para a suplementação da Unidade Orçamentária 1104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esperamos a sua aprovação, e por se tratar de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentaria colocamos a disposição de V. Excias., a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para esclarecimentos sobre o assunto.

Santarém, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anyzio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127